



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS



TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica Atricon-TCU nº 012/2024, celebrado entre a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e o Tribunal de Contas da União (TCU), objetivando a divulgação, o fomento e a utilização da plataforma do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), e-Prevenção. (Processo no TCU 024.299/2024-3)

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, doravante denominado TCETO sediado na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 102 Norte, Conjunto 1, Lotes 1 e 2, em Palmas - TO, inscrito no CNPJ sob o nº 25.053.133/0001-57, neste ato representado pelo seu Presidente, o Conselheiro André Luiz de Matos Gonçalves, celebra o presente TERMO DE ADESÃO, de forma a se tornar PARTÍCIPE do Acordo de Cooperação Técnica Atricon-TCU nº 012/2024, celebrado entre a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e o Tribunal de Contas da União (TCU), com o objetivo de possibilitar o acesso e a transferência – dos conhecimentos utilizados e diagnósticos realizados pela plataforma do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), o e-Prevenção, visando a contribuir com o aperfeiçoamento das atividades finalísticas da instituição, mediante aplicação das ferramentas da plataforma nas suas atividades de auditoria, orientação e prevenção.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE ADESÃO tem por objeto a adesão do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins ao ACORDO assinado pela Atricon e TCU em 12/11/2024 e publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DEVERES

A assinatura deste TERMO DE ADESÃO implica ciência do conteúdo do ACORDO e das responsabilidades, obrigações, prazos e demais condições dele decorrentes, especialmente as constantes de sua Cláusula Quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPRESENTAÇÃO

No prazo de 15 (quinze) dias, contados do início da vigência do presente Termo de Adesão, o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, indicará um representante para atuar como interlocutor nas ações dele decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS, PATRIMONIAIS E HUMANOS

O presente TERMO DE ADESÃO, celebrado em regime de mútua colaboração, não gera obrigação pecuniária e não implica em compromissos financeiros, indenizações ou transferências de recursos entre os Partícipes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As despesas necessárias à consecução do objeto acordado serão da responsabilidade de cada Partícipe em sua atuação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos Partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente TERMO DE ADESÃO, não sofrerão alteração na sua vinculação, nem acarretarão quaisquer ônus ao outro Partícipe.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO entrará em vigor a partir de sua assinatura, e a sua vigência final dar-se-á na data do encerramento do Acordo de Cooperação nº 012/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O TCU providenciará a publicação do extrato do presente TERMO DE ADESÃO no Diário Oficial da União, em até 10 (dez) dias úteis a contar de sua assinatura, em consonância com o disposto no art. 94, inciso II, c/c o art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins publicará o extrato deste instrumento no respectivo sítio eletrônico e de livre acesso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE ADESÃO, mediante notificação ao PARTICIPE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, poderá ser:

- I. denunciado, por iniciativa de qualquer um dos PARTICIPES, quando não tiver mais interesse na manutenção da parceria; ou
- II. rescindido, em decorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou em caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que impeça a execução do objeto.

Palmas, 19 de dezembro de 2024.

Conselheiro André Luiz de Matos Gonçalves
Presidente do TCETO



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES**, **PRESIDENTE**, em 19/12/2024, às 10:40, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0799794** e o código CRC **F30154D7**.